



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 28/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 41/17 - Proc. n.º 577/17

## LEI Nº

Recebido

24/ABR. 2017/

15:30.

Patrícia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições de filmes com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema do município de Valinhos.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a exibição de filmes, nacionais ou estrangeiros, dublados ou não, com legendas em português, em todas as salas de cinema no Município, possibilitando o adequado acesso aos deficientes auditivos às exibições cinematográficas.

**Art. 2º** Caso o estabelecimento possua duas ou mais exibições do mesmo título em intervalo que não ultrapasse uma hora entre uma exibição e outra, a obrigatoriedade se aplicará a apenas um dos títulos.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e no que não lhe for contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 28/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 41/17 - Proc. n.º 577/17

Fl. 02

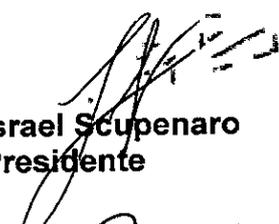
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

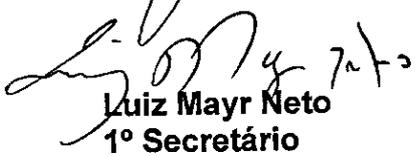
**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 18 de abril de 2017.



**Israel Scupenaro**  
Presidente



**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário



**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário